



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Fernamed Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **GERSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.170.099-8 SSP/PR e do CPF nº 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 1201, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Ambroxol xarope adulto 30 mg, 100 ml	900	FR	HIPOLABOR	0,91	819,00
2	Aminofilina injetável 24 mg 10 mL IM/EV	120	AMP	HIPOLABOR	1,50	180,00
3	Amoxicilina 250 mg/5ml susp. oral 150 ml	250	FR	PRATI DONADUZZI	3,367	841,75
4	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução p/ inalação - 20 ml	100	FR	HIPOLABOR	0,52	52,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação 20ml.	200	FR	HIPOLABOR	1,43	286,00
6	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampola 1ml.	250	AMP	UNIAO QUIMICA	1,01	252,50
7	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml+dipirona 5ml.	200	AMP	HYPOFARM A	1,677	335,40
8	Carbamazepina CR 400 mg	500	COMP	NOVARTIS	1,53	765,00
9	Carbonato de cálcio + vitamina D (1500mg/400 UI) equivalente a 500mg d	5.000	COMP	NATULAB	0,55	2.750,00
10	Cetoconazol 200 mg	2.000	COMP	GEOLAB	0,087	174,00
11	Cimetidina 200 mg	2.500	COMP	PRATI DONADUZZI	0,054	135,00
12	Clobazam 10 mg	800	COMP	SANOFI	0,445	356,00
13	Cloridrato de bupropiona 150 mg	3.000	COMP	EMS	0,367	1.101,00
14	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	5.000	COMP	BELFAR	0,058	290,00
15	Cloridrato de naltrexona 50mg.	300	COMP	U.Q.M	3,05	915,00
16	clorpromazina gotas 40 mg/ml, 20 ml	100	FR	CRISTALIA	4,94	494,00
17	Colirio Tetracaina 1% + Fenilefrina ,01% - 10ml	05	FR	ALLERGAN	6,90	34,50
18	Deslanósido ampola 0,2 mg/ml, 2 ml	05	AMP	UNIAO QUIMICA	1,17	5,85
19	Dexametasona sol. injetavel 4 mg/ml, ampola 2,5 ml	150	AMP	HIPOLABOR	1,01	151,50
20	Dexclorfeniramina 2 mg	3.000	COMP	GEOLAB	0,065	195,00
21	Dexclorfeniramina sol. oral 2 mg/5 mL 100 mL	650	FR	NATULAB	0,884	574,60
22	Diazepam injetável 5mg/ml 2 mL	25	AMP	UNIAO QUIMICA	0,52	13,00
23	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50/50 mg/ml, 1 ml	80	AMP	UNIAO QUIMICA	1,235	98,80
24	Dipirona cp 500 mg	18.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,062	1.116,00
25	Dipirona injetável 500 mg/ml, 2 ml	350	AMP	FARMACE	0,52	182,00
26	Enoxaparina Sódica 40mg/0,8ml	30	UN	EUROFARM A	10,40	312,00
27	Epinefrina 1 mg/ml IM/EV/SC, ampola 1 ml	25	AMP	HIPOLABOR	1,43	35,75
28	Etilefrina inj. 10 mg/ml, ampola 1 ml.	05	AMP	UNIAO QUIMICA	1,02	5,10
29	Fenitoína injetável 50mg/ml	15	AMP	TEUTO	0,696	10,44



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

30	fenobarbital sódico injetável 200mg/ml, 1ml.	20	FR	UNIAO QUIMICA	1,222	24,44
31	Fluconazol 150mg	400	COMP	PRATI DONADUZZI	0,193	77,20
32	Flunitrazepan 1mg comp.	600	COMP	EMS	0,144	86,40
33	Haloperidol 1 mg	600	COMP	CRISTALIA	0,091	54,60
34	Haloperidol injetável 5 mg/ml - 1ml	30	AMP	TEUTO	0,519	15,57
35	Ibuprofeno 300 mg	5.000	COMP	MULTILAB	0,055	275,00
36	itraconazol 100mg	2.500	COMP	PRATI DONADUZZI	0,39	975,00
37	Loratadina 10mg	6.000	COMP	GEOLAB	0,056	336,00
38	Loratadina xarope 1mg/ml, 100ml	100	FR	PRATI DONADUZZI	1,586	158,60
39	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml, SC/EV/IM, ampola 1 ml	40	AMP	UNIAO QUIMICA	1,378	55,12
40	Manitol 20% solução injetável 250 ml sistema fechado	150	FR	HALEX ISTAR	5,10	765,00
41	Mebendazol 20mg/ml, frasco 30 ml	120	FR	NATULAB	0,624	74,88
42	Metoclopramida injet. 10mg/2 ml , amp. 2ml	550	AMP	ISOFARMA	0,221	121,55
43	Nistatina Creme 25.000 UI/G com 60 g + aplicadores.	500	TB	MULTILAB	2,61	1.305,00
44	Nitrato de micinazol creme vaginal 20mg/g creme 80g.	30	TB	PRATI DONADUZZI	3,757	112,71
45	Nitrato de Miconazol creme dermatológico 28 g	200	TB	HIPOLABOR	1,30	260,00
46	Óleo mineral 100 ml	100	FR	MARIOL	2,05	205,00
47	Omeprazol c/ 20 mg	100.000	CP	PRATI DONADUZZI	0,054	5.400,00
48	Óxido de zinco + colecalciferol + retinol pomada dermatológica 45 g	800	TB	VITAPAN	1,82	1.456,00
49	Piroxican 20 mg	3.500	COMP	PRATI DONADUZZI	0,091	318,50
50	Prometazina 25mg - comprimido	2.500	COMP	CRISTALIA	0,065	162,50
51	Prometazina Inj. 50mg/ 2ml	120	AMP	SANVAL	1,01	121,20
52	Ranitidina injetável 25mg/ml 2ml	200	AMP	TEUTO	0,663	132,60
53	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg injetável 500 mg	20	AMP	TEUTO	6,90	138,00
54	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g, 30g	100	TB	PRATI DONADUZZI	3,11	311,00
55	Tioridazina 50 mg	1.700	COMP	UNIAO	0,455	773,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

				QUIMICA		
56	Vitamina complexo B injetável c/ 2 mL	650	AMP	HYPOFARM A	0,767	498,55
TOTAL						26.695,11
TOTAL GERAL						26.695,11

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.695,11 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final do(s) objeto(s) será 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 20 de agosto de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: